



IMPRENSA OFICIAL

ELETRÔNICA

Município de Itatiba

Ano XVIII - Número 2639

TERÇA-FEIRA

Itatiba, 29 de junho de 2021

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

LICITAÇÕES

Pregão Presencial Nº 55/2021, Edital Nº 63/2021, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de uniforme e equipamentos de proteção individual e materiais de sinalização. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação, serão recebidos no dia **13 de julho de 2021, das 09 horas às 09h30min.**, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto – Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 74 / 2021
PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021
Processo: 738/2021

Aos 11 dias do mês de junho de 2021, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 29/05/2021, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento material de limpeza, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA WASHINGTON APARECIDO DOS SANTOS LUZ 366 FRENTE
BAIRRO: JARDIM NOVA TERRA (NOVA VENEZA)
CIDADE: SUMARÉ ESTADO: SP **CEP:** 13179-062
TELEFONE: 19/3832-8818 **FAX:** **CPF/CNPJ:** 21.281.568/0001-06
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 **PRAZO:** 10

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total	Cancelado
1	1.01.04.0011.5	UN	INVICTA	263	R\$ 32,80	R\$ 8.626,40	Não
GARRAFA TÉRMICA na cor preta, com alça, tampa de pressão, corpo revestido em plástico contra impacto, com capacidade de 1 litro. Produto produzido de acordo com as Normas ABNT em vigor.							
2	1.01.04.0011.5	UN	INVICTA	87	R\$ 32,80	R\$ 2.853,60	Não
GARRAFA TÉRMICA na cor preta, com alça, tampa de pressão, corpo revestido em plástico contra impacto, com capacidade de 1 litro. Produto produzido de acordo com as Normas ABNT em vigor.							
3	1.01.04.0314.9	UN	SAGA	1025	R\$ 1,90	R\$ 1947,50	Não
Pano de prato (guardanapo de pano) - liso, sem estampa, com boa absorção de água, 100% algodão, alvejado e overlockado, isento de rasgos e furos, medidas mínimas 35 x 60 cm.							

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não

serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME
PEDRO MARIA COURA
RG: 52.653.822-3 CPF: 710.229.379-87

ANDREZA GAVA MACHADO
RG 41.377.389-9

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 75 / 2021
PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021
Processo: 738/2021

Aos 14 dias do mês de junho de 2021, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 29/05/2021, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento material de limpeza, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: ALLPRO CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA
ENDEREÇO: RUA WALTER SGARBI 161
BAIRRO: JARDIM REIMBERG
CIDADE: SÃO PAULO ESTADO: SP **CEP:** 04845-270
TELEFONE: 3656-6715 **FAX:** **CPF/CNPJ:** 39.650.120/0001-70
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 **PRAZO:** 10

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total	Cancelado
1	1.01.01.0214.9	GL	LARLIMP	338	R\$ 22,00	R\$ 7.436,00	Não
CERA ANTIDERRAPANTE DESCRIÇÃO: acabamento acrílico que protege o piso com uma película de alta plasticidade e grande resistência à abrasão, marcas, riscos e a produtos químicos em geral. Possui ação antiderrapante, excelente cobertura evitando a formação de bolhas. Indicada para pisos como, Lajotas, Cerâmicas, Mármore, Vulcapios, Paviflex, Pedras, Sinteco e Ardósia. APRESENTAÇÃO: galão contendo 5 litros							
2	1.01.01.0214.9	GL	LARLIMP	112	R\$ 22,00	R\$ 2.464,00	Não
CERA ANTIDERRAPANTE DESCRIÇÃO: acabamento acrílico que protege o piso com uma película de alta plasticidade e grande resistência à abrasão, marcas, riscos e a produtos químicos em geral. Possui ação antiderrapante, excelente cobertura evitando a formação de bolhas. Indicada para pisos como, Lajotas, Cerâmicas, Mármore, Vulcapios, Paviflex, Pedras, Sinteco e Ardósia. APRESENTAÇÃO: galão contendo 5 litros							
3	1.01.03.0019.6	UN	CAIÇARA	129	R\$ 2,49	R\$ 321,21	Não
VASSOURINHA P/ BANHEIRO Escova para limpeza de sanitários tipo "vassourinha", feita em cabo roloço de madeira, medindo no mínimo de 30cm, contendo cerdas plásticas.							
4	1.01.03.0045.5	PT	NOBRE	4.538	R\$ 3,25	R\$ 14.748,50	Não
SACO DE LIXO PRETO ABNT 100 LITROS - pacote com 10 unidades de saco de lixo, cor preto, apresentando-se rigorosamente de acordo com a norma ABNT NBR 9191, inclusive quanto a marcação e embalagem. classificação classe I, tipo E (capacidade 100 litros).							

5	1.01.03.0045.5	PT	NOBRE	1.512	R\$ 3,25	R\$ 4.914,00	Não
SACO DE LIXO PRETO ABNT 100 LITROS - pacote com 10 unidades de saco de lixo, cor preto, apresentando-se rigorosamente de acordo com a norma ABNT NBR 9191, inclusive quanto a marcação e embalagem. classificação classe I, tipo E (capacidade 100 litros).							
6	1.01.03.0078.1	UN	CAIÇARA	286	R\$ 7,20	R\$ 2.059,20	Não
BALDE PLÁSTICO 15 LITROS, polietileno de alta densidade (PEAD), altas resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, com reforço no encaixe da alça, alça de aço zincado, com marca do fabricante. O produto deverá ter registro no INMETRO. Capacidade de 15 litros							
7	1.01.03.0078.1	UN	CAIÇARA	94	R\$ 7,20	R\$ 676,80	Não
BALDE PLÁSTICO 15 LITROS, polietileno de alta densidade (PEAD), altas resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, com reforço no encaixe da alça, alça de aço zincado, com marca do fabricante. O produto deverá ter registro no INMETRO. Capacidade de 15 litros							
8	1.01.03.0307.1	UN	CAIÇARA	236	R\$ 7,89	R\$ 1.862,04	Não
RODO DE 60 CM Rodo com base feita em plástico com borracha dupla de 60cm, acompanhada cabo feito em plástico ou madeira plastificada com comprimento mínimo de 120cm.							
9	1.01.04.0321.1	PT	ORLEPLAST	2.250	R\$ 2,64	R\$ 5.940,00	Não
COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML - copo plástico descartável, feito em polipropileno (pp), na cor branca, para consumo de café e chá, capacidade 50ml, atóxico, fabricado de acordo com a nbr 14865, embalados em pacotes plásticos com 100 unidades e acondicionados em caixas de papelão com 50 centos. deverá ter impresso nas caixas do produto o selo de aprovação abnt nbr.							
10	1.01.04.0344.0	PT	BRASIPEL	125	R\$ 39,32	R\$ 4.915,00	Não
SACO DE PAPEL KRAFT 3 KG 21 CM X 32,5 CM pacotes com 500 unidades.							

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não

serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ALLPRO CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA
CARINA NOLASCO DE ABREU
RG: 47.560.060-5 CPF: 369.251.918-47

ANDREZA GAVA MACHADO
RG 41.377.389-9

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 76 / 2021
PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021
Processo: 738/2021



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Aos 11 dias do mês de junho de 2021, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 29/05/2021, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento material de limpeza, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: CANAÃ DIST E COM DE PROD ALIMENTICIOS, PERFUMARIA, MAQUINAS, PEÇAS E ACESSORIOS EIRELI

ENDEREÇO: AV ALUISIO DE AZEVEDO 294 SALAO
BAIRRO: VILA OSASCO
CIDADE: OSASCO **ESTADO:** SP **CEP:** 06075-240
TELEFONE: 11/3681-3370 **FAX:** CPF/CNPJ: 21.278.096/0001-24
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 **PRAZO:** 10

THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CANAÃ DIST E COM DE PROD ALIMENTICIOS, PERFUMARIA, MAQUINAS, PEÇAS E ACESSORIOS EIRELI
ACESSORIOS EIRELI
JULIO CESAR RIBEIRO
RG: 20.581.269-7 CPF: 144.768.168-19

ANDREZA GAVA MACHADO
RG 41.377.389-9

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 77 / 2021
PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021
Processo: 00000000738/2021

Aos 11 dias do mês de junho de 2021, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 29/05/2021, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento material de limpeza, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: CASA DA SOGRA COMERCIO VAREJISTA LTDA

ENDEREÇO: RUA EDSON DUTRA BARROSO 1135

BAIRRO: JARDIM ESPLANADA

CIDADE: ALTINOPOLIS **ESTADO:** SP **CEP:** 14350-000

TELEFONE: **FAX:** CPF/CNPJ: 13.021.891/0001-04

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 **PRAZO:** 10

THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CASA DA SOGRA COMERCIO VAREJISTA LTDA
ALTINO PAULO BARBOZA
RG: 22.729.437-3 CPF: 136.586.258-56

ANDREZA GAVA MACHADO
RG 41.377.389-9

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 78 / 2021
PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021
Processo: 738/2021

Aos 11 dias do mês de junho de 2021, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 29/05/2021, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de material de limpeza, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: COMERCIAL K NUNES LTDA

ENDEREÇO: RUA IRMA MARGARIDA MARIA 249

BAIRRO: JARDIM BRASILIA

CIDADE: PIRACICABA **ESTADO:** SP **CEP:** 13420-006

TELEFONE: 19 - 982537078 **FAX:** CPF/CNPJ: 40.623.174/0001-25

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 **PRAZO:** 10

THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CABO EXTENSOR 3 METROS PARA VASSOURAS
Cabo extensor de chapa Metálica e PP 3 metros com rosca

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CANAÃ DIST E COM DE PROD ALIMENTICIOS, PERFUMARIA, MAQUINAS, PEÇAS E ACESSORIOS EIRELI
ACESSORIOS EIRELI
JULIO CESAR RIBEIRO
RG: 20.581.269-7 CPF: 144.768.168-19

ANDREZA GAVA MACHADO
RG 41.377.389-9

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 77 / 2021
PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021
Processo: 00000000738/2021

Aos 11 dias do mês de junho de 2021, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 29/05/2021, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento material de limpeza, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: CASA DA SOGRA COMERCIO VAREJISTA LTDA

ENDEREÇO: RUA EDSON DUTRA BARROSO 1135

BAIRRO: JARDIM ESPLANADA

CIDADE: ALTINOPOLIS **ESTADO:** SP **CEP:** 14350-000

TELEFONE: **FAX:** CPF/CNPJ: 13.021.891/0001-04

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 **PRAZO:** 10

THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CASA DA SOGRA COMERCIO VAREJISTA LTDA
ALTINO PAULO BARBOZA
RG: 22.729.437-3 CPF: 136.586.258-56

ANDREZA GAVA MACHADO
RG 41.377.389-9

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 78 / 2021
PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021
Processo: 738/2021

Aos 11 dias do mês de junho de 2021, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 29/05/2021, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de material de limpeza, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: COMERCIAL K NUNES LTDA

ENDEREÇO: RUA IRMA MARGARIDA MARIA 249

BAIRRO: JARDIM BRASILIA

CIDADE: PIRACICABA **ESTADO:** SP **CEP:** 13420-006

TELEFONE: 19 - 982537078 **FAX:** CPF/CNPJ: 40.623.174/0001-25

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 **PRAZO:** 10

THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CABO EXTENSOR 3 METROS PARA VASSOURAS
Cabo extensor de chapa Metálica e PP 3 metros com rosca

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total	Cancelado
1	1.01.02.0003.5	PT	RIB	35.100	R\$ 1,89	R\$ 66.339,00	Não

PAPEL HIGIÊNICO BRANCO
PAPEL HIGIÊNICO BRANCO DE FOLHA SIMPLES, de boa qualidade, fabricado a partir de fibras naturais virgens. Deverá dissolver-se em água, ser macio, absorvente e homogêneo. Não poderá esfalejar durante o uso, nem apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras, furos ou impurezas e deverá apresentar resistência adequada à tração. Embalagens primárias contendo 04 rolos de 30 metros x 10cm de largura, com identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação. O acondicionamento deverá ser em fardos com 16 pacotes, totalizando 64 rolos cada fardo, sendo que esse deverá ser uniforme e resistente, aguentando as condições de manuseio, transporte e estocagem.

2	1.01.02.0003.5	PT	RIB	11.700	R\$ 1,89	R\$ 22.113,00	Não
---	----------------	----	-----	--------	----------	---------------	-----

PAPEL HIGIÊNICO BRANCO
PAPEL HIGIÊNICO BRANCO DE FOLHA SIMPLES, de boa qualidade, fabricado a partir de fibras naturais virgens. Deverá dissolver-se em água, ser macio, absorvente e homogêneo. Não poderá esfalejar durante o uso, nem apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras, furos ou impurezas e deverá apresentar resistência adequada à tração. Embalagens primárias contendo 04 rolos de 30 metros x 10cm de largura, com identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação. O acondicionamento deverá ser em fardos com 16 pacotes, totalizando 64 rolos cada fardo, sendo que esse deverá ser uniforme e resistente, aguentando as condições de manuseio, transporte e estocagem.

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capelletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Vice-Prefeito: Mauro Delforno; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara Zaratini; Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon; Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Gustavo Cosenza de Almeida Franco; Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella; Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Pentead; Secretário de Governo: Antonio de Carvalho; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun; Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo; Secretário de Administração: Eduardo Antonio Sesti Junior; Secretário de Negócios Jurídicos: Diego José de Freitas; Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte; Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

COMERCIAL K NUNES LTDA
KAYNAN CANTO NUNES ROCHA
RG: 52.529.123-4 CPF: 433.838.718-19

ANDREZA GAVA MACHADO
RG 41.377.389-9

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 79 / 2021
PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021
Processo: 738/2021

Aos 16 dias do mês de junho de 2021, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 29/05/2021, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento materiais de limpeza, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: COMERCIAL LICYTARE EIRELI

ENDEREÇO: RUA ROGERIO COUTINHO 92

BAIRRO: RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ESTADO: SP

CEP: 12227-856

TELEFONE: FAX: CPF/CNPJ: 29.625.203/0001-55

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 **PRAZO:** 10

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total	Cancelado
1	1.01.01.0091.0	GL	DIVISÃO	1.200	R\$ 8,93	R\$ 10.716,00	Não
HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) 4 A 6% Hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo de 04 a 06%, embalados em galões de 5 litros. O produto deverá possuir rotulagem contendo dados técnicos do produto, precauções, indicações, fabricante, químico responsável e Registro na ANVISA/MS. Deverá apresentar também data de fabricação impressa na embalagem e validade mínima de 06 meses no ato da entrega.							
2	1.01.03.0079.0	UN	ARQPLAST	60	R\$ 10,67	R\$ 640,20	Não
BALDE PLÁSTICO 20 LITROS, polietileno de alta densidade (PEAD), altas resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, com reforço no encaixe da alça, alça de aço zincado, com marca do fabricante. O produto deverá ter registro no INMETRO. Capacidade de 20 litros							
3	1.01.03.0085.4	UN	ARQPLAST	398	R\$ 3,30	R\$ 1.313,40	Não
CESTO DE LIXO TELADO 10 LT Cesto de lixo com capacidade mínima de 10 litros, feito em trama (telado), confeccionado em plástico resistente e flexível.							

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de

fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

COMERCIAL LICYTARE EIRELI
WELLINGTON APARECIDO LOPES
RG: 47.175.444-4 CPF: 379.912.968-57

ANDREZA GAVA MACHADO
RG 41.377.389-9

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 80 / 2021
PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021
Processo: 00000000738/2021

Aos 14 dias do mês de junho de 2021, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 29/05/2021, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de material de limpeza, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: DZ7 COMERCIAL EIRELI

ENDEREÇO: C CALC VITORIA REGIA 134 COND 1

BAIRRO: CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE

CIDADE: BARUERI ESTADO: SP CEP: 06453-057

TELEFONE: 11 4191-2333 FAX: CPF/CNPJ: 30.084.600/0001-46

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 **PRAZO:** 10

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total	Cancelado
1	1.01.03.0016.1	UN	ART VASSOURA	362	R\$ 17,48	R\$ 6.327,76	Não
VASSOURA DE PALHA Vassoura de palha tipo caipira, cinco fios, com cabo de madeira.							
2	1.01.03.0089.7	UN	ART VASSOURA	212	R\$ 4,50	R\$ 954,00	Não
RODO COM 40CM Rodo com base feita em plástico com borracha dupla de 40cm, acompanhada cabo feito em plástico ou madeira plastificada com comprimento mínimo de 120cm.							
3	1.01.03.0308.0	UN	ART VASSOURA	249	R\$ 9,25	R\$ 2.303,25	Não
VASSOURA PIAÇAVA Desenvolvida com cerdas em Nylon , Monofilamento PP, capa plástica e madeira. Indicada para Limpeza urbana no campo e na indústria, ideal para áreas externas como pisos rústicos e ásperos. De origem natural é resistente e durável. Dimensões mínimas 25 x 18 x 3 cm							
4	1.01.04.0013.1	CX	PACAEMBU	1.950	R\$ 2,53	R\$ 4.933,50	Não
FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFÉ Caixas com 30 unidades de filtro de papel para coar café - referência 103. O produto deverá conter informações sobre procedência e fabricante.							
5	1.01.04.0013.1	CX	PACAEMBU	650	R\$ 2,53	R\$ 1.644,50	Não
FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFÉ Caixas com 30 unidades de filtro de papel para coar café - referência 103. O produto deverá conter informações sobre procedência e fabricante.							

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DZ7 COMERCIAL EIRELI
GABRIELA DE BARROS MISCHIATTI
RG: 38.334.517-0 CPF: 409.150.558-99

ANDREZA GAVA MACHADO
RG 41.377.389-9

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 81 / 2021
PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021
Processo: 00000000738/2021

Aos 17 dias do mês de junho de 2021, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 29/05/2021, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de materiais de limpeza, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: LC COMERCIAL EIRELI

ENDEREÇO: RUA IAPUCANIN 107

BAIRRO: VILA PAIVA

CIDADE: SÃO PAULO **ESTADO:** SP **CEP:** 02073-020

TELEFONE: (11) 2303-5122 FAX: CPF/CNPJ: 27.106.398/0001-00

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 **PRAZO:** 10

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total	Cancelado
1	1.01.04.0109.0	PÇ	NOBRE	164	R\$ 23,71	R\$ 3888,44	Não
DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS Dispenser para papel toalha interfolhas, confeccionado em plástico ABS branco, para papel de duas ou três dobras, com fechadura, chave e kit contendo buchas e parafusos para fixação na parede.							

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LC COMERCIAL EIRELI
GABRIELLA LOPES CUNHA
RG: 24.962.677-9 CPF: 156.965.238-46

ANDREZA GAVA MACHADO
RG 41.377.389-9

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 82 / 2021
PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021
Processo: 738/2021

Aos 14 dias do mês de junho de 2021, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 29/05/2021, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de material de limpeza, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO CAPELETTI 42
BAIRRO: LINHO
CIDADE: ERECHIM **ESTADO:** RS **CEP:** 99700-010
TELEFONE: **FAX:** **CPF/CNPJ:** 12.811.487/0001-71
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 **PRAZO:** 10

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total	Cancelado
1	1.01.01.0083.9	FR	SUPERFECT	537	R\$ 2,55	R\$ 1.369,35	Não
SAPONÁCEO 300 ML Saponáceo cremoso com detergente para limpeza de metais, louças e esmaltados. Produto embalado em frascos plásticos de 300 gramas, com tampa flip-top. Quanto a rotulagem, esta deverá conter todas as informações exigidas por Lei e apresentar Notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.							
2	1.01.03.0026.9	UN	SANY	150	R\$ 2,94	R\$ 441,00	Não
Suporte para desodorizador sanitário. Embalagem com suporte em forma de gaiola, totalmente fechada, acompanhada de um refil. Peso líquido mínimo do refil 35g.							
3	1.01.03.0026.9	UN	SANILAR	50	R\$ 2,94	R\$ 147,00	Não
Suporte para desodorizador sanitário. Embalagem com suporte em forma de gaiola, totalmente fechada, acompanhada de um refil. Peso líquido mínimo do refil 35g.							
4	1.01.03.0079.0	UN	ARQ PLAST	20	R\$ 11,30	R\$ 226,00	Não
BALDE PLÁSTICO 20 LITROS - polietileno de alta densidade (PEAD), altas resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, com reforço na encaixe da alça, alça de aço zincado, com marca do fabricante. O produto deverá ter registro no INMETRO. Capacidade de 20 litros							

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
FRANCIELE ROVER BIANCHI
RG: 10.779.230-82 CPF: 980.590.090-87

ANDREZA GAVA MACHADO
RG 41.377.389-9

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 83 / 2021
PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021
Processo: 00000000738/2021

Aos 11 dias do mês de junho de 2021, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 29/05/2021, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento material de limpeza, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME
ENDEREÇO: RUA ORLANDO DE ANDRADE
BAIRRO: PIRES
CIDADE: ITAPIRA **ESTADO:** SP **CEP:** 13975-010
TELEFONE: 19 3843-2221 **FAX:** **CPF/CNPJ:** 02.573.131/0001-93
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 **PRAZO:** 10

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total	Cancelado
1	1.01.01.0216.5	FR	ULTRA	1.200	R\$ 7,03	R\$ 8.436,00	Não
ODORIZADOR DE AMBIENTE em aerosol, livre de CFC. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, sendo essa de no mínimo 02 anos. Embalado em frasco metálico, contendo no mínimo 360 ml e peso líquido de 240 gramas. COMPOSIÇÃO: Ingrediente Ativo, solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano. Quanto a rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.							
2	1.01.03.0046.3	PT	SANILIX	4.557	R\$ 1,99	R\$ 9.068,43	Não
SACO DE LIXO PRETO ABNT 15 LITROS - pacote com 20 unidades de saco de lixo, cor preto, apresentando-se rigorosamente de acordo com a norma ABNT NBR 9191, inclusive quanto a marcação e embalagem. Classificação classe I, tipo A (capacidade 15 litros).							
3	1.01.03.0155.9	PT	ITAQUITI	852	R\$ 18,52	R\$ 15.779,04	Não
PACOTE DE SACO DE LIXO 50 LITROS PRETO - saco plástico para acondicionamento de lixo, capacidade 50 litros, cor preto, fabricado rigorosamente em conformidade com a norma ABNT NBR 9191/2008, confeccionado em polietileno de alta densidade, resistente à perfuração e não transparente, de modo que dificulte a visualização de seu conteúdo. deverá apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, não permitindo vazamento ou perda do conteúdo durante manuseio ou impacto. o produto deverá ser embalado em pacotes com 100 unidades, devendo estes apresentarem impresso em cada embalagem, de forma visível e de fácil leitura a marca do produto, fabricante, cnpj, nº do lote, peso e quantidade de sacos, dimensões do produto, capacidade nominal em litros e quilogramas.							
4	1.01.03.0231.8	PT	ASSOLAN	2025	R\$ 1,13	R\$ 2.288,25	Não
ESPONJA DE LÁ DE AÇO, feita em aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação, acondicionadas em embalagens próprias de 60 gramas, totalizando 08 unidades cada pacote, sendo que o mesmo deverá conter identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade e ainda peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor.							
5	1.01.03.0308.0	UN	CAICARA	751	R\$ 9,48	R\$ 7.119,48	Não
VASSOURA PIÇAVÁ Desenvolvida com cerdas em Nylon , Monofilamento PP, capa plástica e madeira. Indicada para limpeza urbana no campo e na indústria, ideal para áreas externas como pisos rústicos e ásperos. De origem natural é resistente e durável. Dimensões mínimas 25 x 18 x 3 cm							

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição

indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME
RICARDO GONÇALVES
RG: 8.757.748-3 CPF: 059.507.568-19

ANDREZA GAVA MACHADO
RG 41.377.389-9

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 84 / 2021
PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021
Processo: 00000000738/2021

Aos 14 dias do mês de junho de 2021, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 29/05/2021, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento materiais de limpeza, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: RODRIGO TONELOTTI
ENDEREÇO: RUA ANGELINA FERRI MARCHIORI 60 A
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL
CIDADE: PEDREIRA **ESTADO:** SP **CEP:** 13920-000
TELEFONE: (19) 3893-4516 **FAX:** (19) 3893-7441
CPF/CNPJ: 02.514.617/0001-50
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 **PRAZO:** 10

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total	Cancelado
1	1.01.01.0077.4	PT	UNIC	1.125	R\$ 5,98	R\$ 6.727,50	Não
SABÃO EM PEDAÇO Sabão em pedaço neutro, glicerinado, testado dermatologicamente. Pacote com 01 kg. A embalagem deve conter todas as informações exigidas por Lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.							
2	1.01.01.0083.9	FR	PERFECT	1.613	R\$ 2,50	R\$ 4.032,50	Não
SAPONÁCEO 300 ML Saponáceo cremoso com detergente para limpeza de metais, louças e esmaltados. Produto embalado em frascos plásticos de 300 gramas, com tampa flip-top. Quanto a rotulagem, esta deverá conter todas as informações exigidas por Lei e apresentar Notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.							
3	1.01.02.0208.9	UN	BEEL PLUS	1950	R\$ 7,74	R\$ 15.093,00	Não
SABONETE LIQUIDO COM TRICLOSAN - SACHE Sabonete líquido antisséptico, refil de 800 ml. Princípio Ativo: Triclosan 0,5%. Quanto a rotulagem, a mesma deverá ser impressa tanto no produto quanto na embalagem externa, apresentando todas as informações que pede a legislação vigente. Deverá estar expressamente informado no produto, a concentração do princípio ativo.							
4	1.01.03.0016.1	UN	BORBOREMA	1.088	R\$ 15,25	R\$ 16.592,00	Não
VASSOURA DE PALHA Vassoura de palha tipo caipira, cinco fios, com cabo de madeira.							
5	1.01.03.0019.6	UN	DSR	391	R\$ 1,80	R\$ 703,80	Não
VASSOURINHA P/ BANHEIRO Escova para limpeza de sanitários tipo "vassourinha", feita em cabo roloço de madeira, medindo no mínimo de 30cm, contendo cerdas plásticas.							
6	1.01.03.0089.7	UN	DSR	638	R\$ 4,27	R\$ 2.724,26	Não
RODO COM 40CM Rodo com base feita em plástico com borracha dupla de 40cm, acompanhada cabo feito em plástico ou madeira plastificada com comprimento mínimo de 120cm.							
7	1.01.03.0304.7	UN	BETTANIN	23	R\$ 29,20	R\$ 671,60	Não
CABO EXTENSOR 3 METROS PARA VASSOURAS Cabo extensor de chapa Metálica e PP 3 metros com rosca							
8	1.01.03.0305.5	UN	DSR	331	R\$ 3,67	R\$ 1.214,77	Não
PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO Material da pá em polipropileno dimensão 25 x 26 podendo ter variação de 2 cm para mais ou menos, cabo em madeira revestido em plástico que deve ter no mínimo 80 cm							
9	1.01.03.0307.1	UN	DSR	709	R\$ 7,09	R\$ 5.026,81	Não
RODO DE 60 CM Rodo com base feita em plástico com borracha dupla de 60cm, acompanhada cabo feito em plástico ou madeira plastificada com comprimento mínimo de 120cm.							
10	1.01.04.0344.0	PT	NAPPEL	375	R\$ 37,30	R\$ 13.987,50	Não
SACO DE PAPEL KRAFT 3 KG 21 CM X 32,5 CM pacotes com 500 unidades.							

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - **DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – **DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO TONELOTTO
RODRIGO TONELOTTO
RG:29.663.262-4 CPF: 27.260.838-80

ANDREZA GAVA MACHADO
RG 41.377.389-9

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 85 / 2021
PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021
Processo: 00000000738/2021

As 14 dias do mês de junho de 2021, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consolini, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571.0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 29/05/2021, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de materiais de limpeza, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

ENDEREÇO: RUA CORONEL GRAÇA MARTINS 424

BAIRRO: VILA JABOTICABEIRA

CIDADE: TAUBATÉ **ESTADO:** SP **CEP:** 12030-720

TELEFONE: 12/3413-3392 **FAX:** CPF/CNPJ: 14.459.158/0001-39

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 **PRAZO:** 10

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total	Cancelado
1	1.01.01.0077.4	PT	KRAKRA	375	R\$ 6,40	R\$ 2.400,00	Não
SABÃO EM PEDAÇO Sabão em pedaço neutro, glicerinado, testado dermatologicamente. Pacote com 01 kg. A embalagem deve conter todas as informações exigidas por Lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.							
2	1.01.01.0087.1	GL	BIOKRISS	1.950	R\$ 5,58	R\$ 10.881,00	Não
DESINFETANTE LÍQUIDO GALÃO 05 LITROS Galão contendo 05 litros de desinfetante de uso geral, com ação bactericida. Fragrância de Eucalipto. Embalagem plástica de alta resistência, com alça embutida em sua parte superior e tampa rosçável que evite vazamentos, mesmo na posição horizontal. Quanto a rotulagem, a mesma deverá conter todas as informações citadas, além das demais exigidas por Lei. No rótulo deve constar também, número de Autorização de Funcionamento e Registro no Ministério da Saúde.							
2	1.01.01.0087.1	GL	BIOKRISS	650	R\$ 5,58	R\$ 3.627,00	Não
DESINFETANTE LÍQUIDO GALÃO 05 LITROS Galão contendo 05 litros de desinfetante de uso geral, com ação bactericida. Fragrância de Eucalipto. Embalagem plástica de alta resistência, com alça embutida em sua parte superior e tampa rosçável que evite vazamentos, mesmo na posição horizontal. Quanto a rotulagem, a mesma deverá conter todas as informações citadas, além das demais exigidas por Lei. No rótulo deve constar também, número de Autorização de Funcionamento e Registro no Ministério da Saúde.							
3	1.01.01.0109.6	FR	SUPREMA	5.475	R\$ 1,96	R\$ 10.731,00	Não
LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO - TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE Limpador instantâneo multi-uso, indicado para limpeza de acrílico, laminados, vidros, espelhos, fôrnicas e utensílios em inox. Testado dermatologicamente, validade mínima 02 anos. Embalagem plástica tipo squeeze, de 500ml, apresentando todas as informações exigidas por Lei e Notificação junto a ANVISA.							

3	1.01.01.0109.6	FR	SUPREMA	1.825	R\$ 1,96	R\$ 3.577,00	Não
LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO - TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE Limpador instantâneo multi-uso, indicado para limpeza de acrílico, laminados, vidros, espelhos, fôrnicas e utensílios em inox. Testado dermatologicamente, validade mínima 02 anos. Embalagem plástica tipo squeeze, de 500ml, apresentando todas as informações exigidas por Lei e Notificação junto a ANVISA.							
4	1.01.02.0208.9	UN	EDUMAX	650	R\$ 8,65	R\$ 5.622,50	Não
SABONETE LÍQUIDO COM TRICLOSAN - SACHE Sabonete líquido antisséptico, refil de 800 ml. Princípio Ativo: Triclosan 0,5%. Quanto a rotulagem, a mesma deverá ser impressa tanto no produto quanto na embalagem externa, apresentando todas as informações que pede a legislação vigente. Deverá estar expressamente informado no produto, a concentração do princípio ativo.							
5	1.01.03.0046.3	PT	ORLALIX	1.518	R\$ 3,00	R\$ 4.554,00	Não
SACO DE LIXO PRETO ABNT 15 LITROS - pacote com 20 unidades de saco de lixo, cor preto, apresentando-se rigorosamente de acordo com a norma ABNT NBR 9191, inclusive quanto a marcação e embalagem. classificação classe I, tipo A (capacidade 15 litros).							
6	1.01.03.0061.7	UN	PG	339	R\$ 1,88	R\$ 637,32	Não
ESCOVA OVAL PEQUENA Escova oval para uso em tanque de lavar, base em madeira, cerdas plásticas.							
6	1.01.03.0061.7	UN	PG	111	R\$ 1,88	R\$ 208,68	Não
ESCOVA OVAL PEQUENA Escova oval para uso em tanque de lavar, base em madeira, cerdas plásticas.							
7	1.01.03.0070.6	UN	ANTARES	92	R\$ 38,00	R\$ 3.496,00	Não
CESTO FECHADO COM TAMPA P/ LIXO 60 LITROS Cesto para lixo, feito todo em plástico, com tampa, preferencialmente nas cores cinza ou azul, com capacidade para 60 (sessenta) litros, com duas abas laterais.							
8	1.01.03.0085.4	UN	N. ERA	132	R\$ 3,75	R\$ 495,00	Não
CESTO DE LIXO TELADO 10 LT Cesto de lixo com capacidade mínima de 10 litros, feito em trama (telado), confeccionado em plástico resistente e flexível.							
9	1.01.03.0231.8	PT	ASSOLIAN	675	R\$ 1,19	R\$ 803,25	Não
ESPONIA DE LÃ DE AÇO, feita em aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação, acondicionadas em embalagens próprias de 60 gramas, totalizando 08 unidades cada pacote, sendo que o mesmo deverá conter identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade e ainda peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor.							
10	1.01.03.0305.5	UN	PG	109	R\$ 4,90	R\$ 534,10	Não
PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO Material da pá em polipropileno dimensão 25 x 26 podendo ter variação de 2 cm para mais ou menos, cabo em madeira revestido em plástico que deve ter no mínimo 80 cm							
11	1.01.04.0025.5	PT	VEROCOPO	5.625	R\$ 4,65	R\$ 26.156,25	Não
COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180ML - copo plástico descartável, feito em polipropileno (PP), na cor branca, para consumo de água, sucos e refrigerantes, capacidade 180 ml, atóxico, fabricado de acordo com a NBR 14865, embalados em pacotes plásticos com 100 unidades e acondicionados em caixas de papelão com 25 centos. deverá ter impresso nas caixas do produto o selo de aprovação ABNT NBR.							

2 – **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - **DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – **DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI
RIVALDO VALERIO NETO
RG:29.571.547-9 CPF: 199.088.858-55

ANDREZA GAVA MACHADO
RG 41.377.389-9

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 86 / 2021
PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021
Processo: 738/2021

As 15 dias do mês de junho de 2021, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consolini, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571.0001-77, representada por

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 29/05/2021, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de materiais de limpeza, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: SV BRAGA IMPORTADORA EIRELI

ENDEREÇO: RUA DOM LUIZ 171

BAIRRO: VILA REAL

CIDADE: BALNEÁRIO CAMBORIÚ **ESTADO:** SC **CEP:** 88337-100

TELEFONE: 47 3311-7391 **FAX:** CPF/CNPJ: 30.888.187/0001-72

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 **PRAZO:** 10

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total	Cancelado
1	1.01.03.0155.9	PT	SCOOBY PLAST	283	R\$ 24,00	R\$ 6.792,00	Não
PACOTE DE SACO DE LIXO 50 LITROS PRETO - saco plástico para acondicionamento de lixo, capacidade 50 litros, cor preta, fabricado rigorosamente em conformidade com a norma ABNT NBR 9191/2008, confeccionado em polietileno de alta densidade, resistente à perfuração e não transparente, de modo que dificulte a visualização de seu conteúdo, deverá apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, não permitindo vazamento ou perda do conteúdo durante manuseio ou impacto. o produto deverá ser embalado em pacotes com 100 unidades, devendo estes apresentarem impresso em cada embalagem, de forma visível e de fácil leitura a marca do produto, fabricante, cnpj, nº do lote, peso e quantidade de sacos, dimensões do produto, capacidade nominal em litros e quilogramas.							
2	1.01.03.0157.5	PT	NEK PLAST	300	R\$ 26,50	R\$ 7.950,00	Não
PACOTE DE SACO DE LIXO INFECTANTE 50 LITROS Pacote com 100 unidades de saco de lixo branco infectante, apresentando-se rigorosamente de acordo com a norma ABNT NBR 9191, inclusive quanto a marcação e embalagem . Classificação Classe II, Tipo C (capacidade 50 litros).							
3	1.01.03.0157.5	PT	NEK PLAST	100	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00	Não
PACOTE DE SACO DE LIXO INFECTANTE 50 LITROS Pacote com 100 unidades de saco de lixo branco infectante, apresentando-se rigorosamente de acordo com a norma ABNT NBR 9191, inclusive quanto a marcação e embalagem . Classificação Classe II, Tipo C (capacidade 50 litros).							
4	1.01.03.0158.3	PT	NEK PLAST	300	R\$ 44,00	R\$ 13.200,00	Não
PACOTE DE SACO DE LIXO INFECTANTE 100 LITROS - Pacote com 100 unidades de saco de lixo branco infectante, apresentando-se rigorosamente de acordo com a norma ABNT NBR 9191, inclusive quanto a marcação e rotulagem. Classificação Classe II, Tipo E (Capacidade 100 litros).							
5	1.01.03.0158.3	PT	NEK PLAST	100	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00	Não
PACOTE DE SACO DE LIXO INFECTANTE 100 LITROS - Pacote com 100 unidades de saco de lixo branco infectante, apresentando-se rigorosamente de acordo com a norma ABNT NBR 9191, inclusive quanto a marcação e rotulagem. Classificação Classe II, Tipo E (Capacidade 100 litros).							

2 – **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - **DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – **DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SV BRAGA IMPORTADORA EIRELI
SOLIANA VERGINIA BRAGA
RG: 41.088.332-62 CPF: 030.178.600-35

ANDREZA GAVA MACHADO
RG 41.377.389-9

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 87 / 2021 PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021 Processo: 738/2021

Aos 11 dias do mês de junho de 2021, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 29/05/2021, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de materiais de limpeza, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: T R B TEIXEIRA

ENDEREÇO: RUA EMILIO LUCON

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: SANTO ANTONIO DA POSSE

ESTADO: SP

CEP: 13830-096

TELEFONE: 19 9 9119-6963

FAX: 19 9 8328-4641

CPF/CNPJ: 21.174.725/0001-76

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10

PRAZO: 10

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total	Cancelado
1	1.01.01.0091.0	GL	DIVISÃO/VALEÇA/VMAX	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00	Não

HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) 4 A 6%
Hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo de 04 a 06%, embalados em galões de 5 litros. O produto deverá possuir rotulagem contendo dados técnicos do produto, precauções, indicações, fabricante, químico responsável e registro na ANVISA/MS. Deverá apresentar também data de fabricação impressa na embalagem e validade mínima de 06 meses no ato da entrega.

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

T R B TEIXEIRA

THAMARA ROSAL BARRADAS TEIXEIRA

RG: 43.601.883-4 CPF: 437.144.218-82

ANDREZA GAVA MACHADO

RG 41.377.389-9

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO

RG 27.470.257-5

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 88 / 2021
PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021
Processo: 00000000738/2021

Aos 17 dias do mês de junho de 2021, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58,

neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 29/05/2021, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de materiais de limpeza, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: TATICO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

ENDEREÇO: RUA MARIO MINAMI 06 CASA 01

BAIRRO: JARDIM DA LARANJEIRA (ZONA LESTE)

CIDADE: SÃO PAULO ESTADO: SP

CEP: 08381-160

TELEFONE: (11) 2735-2124

FAX: 2835-4215

CPF/CNPJ: 35.761.275/0001-22

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10

PRAZO: 10

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total	Cancelado
1	1.01.03.0221.0	PC	NOBRE	180	R\$ 26,70	R\$ 4.806,00	Não

SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO - ROLÃO - 300 MTS

Supporte para acondicionamento de rolo de 300 metros de papel higiênico, totalmente fechado. Material feito em ABS.

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total	Cancelado
2	1.01.03.0230.0	PC	NOBRE	518	R\$ 21,99	R\$ 11.390,82	Não

DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO 800ML

Dispenser para sabonete líquido 800ml, confeccionado em ABS, na cor branca, que não necessite chave, para ser afixado com fita adesiva e/ou parafusos. Sistema que aceite refil e reservatório, que contenha tecla "aperte" com limitador de curso, visor central transparente.

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total	Cancelado
3	1.01.03.0230.0	PC	NOBRE	172	R\$ 21,99	R\$ 3.782,28	Não

DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO 800ML

Dispenser para sabonete líquido 800ml, confeccionado em ABS, na cor branca, que não necessite chave, para ser afixado com fita adesiva e/ou parafusos. Sistema que aceite refil e reservatório, que contenha tecla "aperte" com limitador de curso, visor central transparente.

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

TATICO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

MARCOS APARECIDO DA SILVA

RG: 16.259.121-4 CPF: 111.294.668-33

ANDREZA GAVA MACHADO

RG 41.377.389-9

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO

RG 27.470.257-5

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 89 / 2021
PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021
Processo: 738/2021

Aos 11 dias do mês de junho de 2021, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 29/05/2021, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de materiais de limpeza, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

ENDEREÇO: RUA CARLOS GOMES 1460

BAIRRO: AGUA FRIA

CIDADE: JUNDIAÍ

ESTADO: SP

CEP: 13216-232

TELEFONE: (011)4532-2000

FAX: (011)4532-2000

CPF/CNPJ: 64.088.214/0001-44

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10

PRAZO: 10

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total	Cancelado
1	1.01.01.0215.7	UN	BETTANIN	27	R\$ 17,35	R\$ 468,45	Não

DISCO LIMPADOR PARA ENCERADEIRA 410MM - VERDE
DESCRÇÃO: acabamento acrílico que protege o piso com uma película de alta plasticidade e grande resistência à abrasão, marcas, riscos e a produtos químicos em geral. Possui ação antiderrapante - excelente cobertura evitando a formação de bolhas. Indicada para pisos como, Lajotas, Cerâmicas, Mármores, Vulcapiços, Paviflex, Pedras, Sinteco e Ardósia.

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total	Cancelado
2	1.01.03.0070.6	UN	JSN	278	R\$ 37,79	R\$ 10.505,62	Não

CESTO FECHADO COM TAMPAS P/ LIXO 60 LITROS
Cesto para lixo, feito todo em plástico, com tampa, preferencialmente nas cores cinza ou azul, com capacidade para 60 (sessenta) litros, com duas abas laterais.

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total	Cancelado
3	1.01.04.0025.5	PT	ECCOPPO	16.875	R\$ 4,22	R\$ 71.212,50	Não

COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180ML - copo plástico descartável, feito em polipropileno (PP), na cor branca, para consumo de água, sucos e refrigerantes, capacidade 180 ml, atóxico, fabricado de acordo com a nbr 14865, embalados em pacotes plásticos com 100 unidades e acondicionados em caixas de papelão com 25 centos. deverá ter impresso nas caixas do produto o selo de aprovação ABNT NBR.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 29/05/2021, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de materiais de limpeza, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: UNAPEL COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPEL EIRELI ME

ENDEREÇO: RUA PRUDENTE DE MORAES 1480

BAIRRO: VILA AMORIM

CIDADE: SUZANO **ESTADO:** SP **CEP:** 08610-005

TELEFONE: 11 4752-6434 **FAX:** **CPF/CNPJ:** 13.703.567/0001-76

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 **PRAZO:** 10

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total	Cancelado
1	1.01.02.0166.0	PT	UNAPEL	11.138	R\$ 7,70	R\$ 85.762,60	Não

PAPEL TOALHA INTERFOLHAS
Papel toalha interfolhado branco, duas dobras, feito com fibras virgens, macio e de boa qualidade, que não esfarele ao atrito com as mãos e que tenha boa absorção, sendo necessário no máximo três folhas para que se obtenha o efeito desejado. Medidas mínimas 20,0 x 20,5cm. Pacotes em papel tipo kraft com 1000 folhas, contendo informações sobre o produto, marca e fabricante, sendo que dentro do pacote deverá ter 04 sacos plásticos completamente fechados, onde cada um deverá conter 250 folhas, evitando assim contaminação ou desperdício em caso de se abrir a embalagem de papel e não usá-la totalmente.

2	1.01.02.0166.0	PT	UNAPEL	3.712	R\$ 7,70	R\$ 28.582,40	Não
---	----------------	----	--------	-------	----------	---------------	-----

PAPEL TOALHA INTERFOLHAS
Papel toalha interfolhado branco, duas dobras, feito com fibras virgens, macio e de boa qualidade, que não esfarele ao atrito com as mãos e que tenha boa absorção, sendo necessário no máximo três folhas para que se obtenha o efeito desejado. Medidas mínimas 20,0 x 20,5cm. Pacotes em papel tipo kraft com 1000 folhas, contendo informações sobre o produto, marca e fabricante, sendo que dentro do pacote deverá ter 04 sacos plásticos completamente fechados, onde cada um deverá conter 250 folhas, evitando assim contaminação ou desperdício em caso de se abrir a embalagem de papel e não usá-la totalmente.

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

UNAPEL COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPEL EIRELI ME
KATIA AKEMI AOYAGI
RG: 27.089.670-3 CPF: 278.458.758-49

ANDREZA GAVA MACHADO
RG 41.377.389-9

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 91 / 2021
PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021
Processo: 738/2021

Aos 11 dias do mês de junho de 2021, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58,

neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 29/05/2021, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento materiais de limpeza, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: ZOOM COMERCIAL EIRELI

ENDEREÇO: RUA SOLD TEODORO FRANCISCO RIBEIRO 192

BAIRRO: PARQUE NOVO MUNDO

CIDADE: SÃO PAULO **ESTADO:** SP **CEP:** 02180-110

TELEFONE: 11 2798-3480 **FAX:** **CPF/CNPJ:** 39.518.890/0001-63

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 **PRAZO:** 10

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total	Cancelado
1	1.01.03.0005.6	UN		2.750	R\$ 1,72	R\$ 4.730,00	Não

PANO DE CHÃO
fechado, (tipo saco de açúcar) alvejado, 100% algodão, medida: largura entre 40 e 45 cm; comprimento entre 65 e 70cm

2	1.01.03.0005.6	UN		8.250	R\$ 1,72	R\$ 14.190,00	Não
---	----------------	----	--	-------	----------	---------------	-----

PANO DE CHÃO
fechado, (tipo saco de açúcar) alvejado, 100% algodão, medida: largura entre 40 e 45 cm; comprimento entre 65 e 70cm

3	1.01.03.0005.2	UN		1.000	R\$ 0,77	R\$ 770,00	Não
---	----------------	----	--	-------	----------	------------	-----

FLANELA PARA LIMPEZA
Flanela extra macia, 100% algodão, preferencialmente na cor cenoura, própria para limpeza e tratamento com ceras, dimensões mínimas de 28 x 38cm, contendo etiqueta de identificação do produto.

4	1.01.03.0055.2	UN		3.000	R\$ 0,77	R\$ 2.310,00	Não
---	----------------	----	--	-------	----------	--------------	-----

FLANELA PARA LIMPEZA
Flanela extra macia, 100% algodão, preferencialmente na cor cenoura, própria para limpeza e tratamento com ceras, dimensões mínimas de 28 x 38cm, contendo etiqueta de identificação do produto.

5	1.01.04.0314.9	UN		3.075	R\$ 1,50	R\$ 4.612,50	Não
---	----------------	----	--	-------	----------	--------------	-----

Pano de prato (guardanapo de pano) - liso, sem estampa, com boa absorção de água, 100% algodão, alvejado e overlockado, isento de rasgos e furos, medidas mínimas 35 x 60 cm.

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 24 / 2021.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ZOOM COMERCIAL EIRELI .
ADRIANO MACEDO
RG: 35.254.557-4 CPF: 343.703.808-71

ANDREZA GAVA MACHADO
RG 41.377.389-9

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5

Processo Administrativo nº 2021/5630
Chamamento Público nº 02/2021
Edital nº 38/2021

Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos (OSC), com objetivo de celebração de parceria, mediante termo de colaboração, para a execução de SERVIÇO DE ABORDAGEM E ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

JULGAMENTO

De acordo com a Ata de Julgamento da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 7.483/2021, foi considerada válida a proposta apresentada pela entidade SOS Cristão, no valor de R\$ 713.602,80 (setecentos e treze mil, seiscentos e dois reais e noventa centavos), considerando-a vencedora do Chamamento Público.

Itatiba, 28 de junho de 2021.

Flavia S. Iembo Pontelli
Maria Regina Suzan
Maria Lígia B. Cabral
Francieli Guinami dos Santos

LEIS

LEI Nº 5.350, DE 28 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2.022 e dá outras providências.”

Eu, THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 21ª Sessão Ordinária, realizada no dia 23 de junho de 2021, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Orgânica do Município e nas portarias editadas pelo Governo Federal, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2.022, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;

III - definição do montante e forma de utilização da Reserva de Contingência;
IV - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
V - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
VI - equilíbrio entre receitas e despesas;

VII - critérios e formas de limitação de empenho;

VIII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

IX - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

(Lei nº 5.350/21 – fls. 02)

X - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros Entes da federação;

XI - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XII - definição de critérios para início de novos projetos;

XIII - definição das despesas consideradas irrelevantes;

XIV - incentivo à participação popular;

XV - as disposições gerais.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2.022, bem como os riscos fiscais e providências, estão todos identificados nos demonstrativos desta Lei, que compõem o Anexo I (Anexo de Metas Fiscais) e o Anexo II (Anexo de Riscos Fiscais), em conformidade com a Portaria nº 249, de 30 de abril de 2010, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º. Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos, preferencialmente, os programas constantes dos anexos que farão parte do PPA – Plano Plurianual 2022-2025, podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo, mediante prévia autorização legislativa.

Art. 4º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 5º. O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) do produto da



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º, da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

(Lei nº 5.350/21 – fls. 03)

Seção II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 6º. A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverá obedecer à estrutura administrativa dos Poderes Executivo e Legislativo de Itatiba, constante do Anexo III desta Lei.

Art. 7º. A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária e conterá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais e seus fundos;

II - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, quando couber.

Art. 8º. As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos e operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria MOG nº 42/1999 e da Lei Municipal a ser aprovada relativamente ao Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025.

Art. 9º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 10. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e demais entidades da administração direta.

Art. 11. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – Mensagem;

II - Texto da Lei Orçamentária;

III - Documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

(Lei nº 5.350/21 – fls. 04)

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária:

I - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, nos termos do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, provenientes do SUS - Sistema Único de Saúde;

VI - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000;

VII - Demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto no artigo 5.º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 12. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2.021, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta lei.

Art. 13. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

(Lei nº 5.350/21 – fls. 05)

Art. 14. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2021, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 15. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o desequilíbrio orçamentário.

Art. 16. A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 17. A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida vincenda no exercício a que se refere esta lei.

§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 18. Na lei orçamentária para o exercício de 2.022, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base

nas operações contratadas, bem como nas operações autorizadas e em fase de tramitação na Secretaria do Tesouro Nacional e no Senado Federal.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

(Lei nº 5.350/21 – fls. 06)

Art. 19. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária para 2.022, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Parágrafo único. Na hipótese de a Reserva de Contingência não ser utilizada até 30 de novembro de 2.022 para estas finalidades, poderá constituir-se em recurso para abertura de outros créditos adicionais.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 20. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I, do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e ainda o inciso VIII do art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

§ 1º. Além de observar as normas do *caput*, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender às disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 21. Se durante o exercício de 2.022 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada

(Lei nº 5.350/21 – fls. 07)

ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 22. A estimativa da receita que constará

do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2.022, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 23. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do Município;

(Lei nº 5.350/21 – fls. 08)

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intermédios de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - revisão de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justa fiscal;

IX - estudos para instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos;

XI - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e seus contribuintes.

Art. 24. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

(Lei nº 5.350/21 – fls. 09)

Art. 25. Na estimativa das receitas do projeto

de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 26. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o resultado primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo I – Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 27. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas:

a) a implementação das medidas previstas nos arts. 22 e 23 desta Lei;

b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II - para redução das despesas:

a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

§ 1º. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 2º. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira e patrimonial ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do parágrafo anterior.

(Lei nº 5.350/21 – fls. 10)

Art. 28. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 29. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2.022, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas necessárias ao cumprimento de obrigação constitucional e legal e, ainda, às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

movimentação financeira.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 30. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

(Lei nº 5.350/21 – fls. 11)

Art. 31. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, será feita de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 2º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 32. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei e que sejam destinadas, cumulativamente:

- I - às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de esporte, assistência social, saúde, educação, turismo ou cultura;
- II - às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
- III - às entidades que tenham sido declaradas por lei ou instrumento congêneres como sendo de utilidade pública.

Art. 33. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei e desde que sejam:

(Lei nº 5.350/21 – fls. 12)

I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, esporte, turismo, agricultura, pecuária e de proteção ao meio ambiente;

II - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por Entes públicos e legalmente instituídos;

III - entidades privadas de fins lucrativos que sejam destinadas, comprovadamente, aos programas de desenvolvimento econômico no âmbito municipal.

Art. 34. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotação para a realização de transferência financeira a outro Ente da federação, exceto para atender às situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 35. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos, e, no que couber, às Instruções Consolidadas do Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo.

Art. 36. As transferências de recursos às entidades previstas no artigo 35 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de programa de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do artigo 116 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do programa de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

Art. 37. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às entidades assistenciais legalmente constituídas subvenções e/ou auxílios provenientes de repasses efetuados pelo Governo Federal ou pelo Governo Estadual, tendo por objeto a ação compartilhada visando à transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ou do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a execução de programas de assistência social, previstos no Plano Municipal de Assistência

(Lei nº 5.350/21 – fls. 13)

Social, observados os princípios e as diretrizes da L.O.A.S., mediante a celebração de convênios.

Art. 38. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções e auxílios às Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, por intermédio das Associações de Pais e Mestres, a fim de atender ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, mediante o repasse de recursos financeiros provenientes do Governo Federal.

Parágrafo único. As escolas municipais beneficiadas com os recursos a que se refere o caput deste artigo deverão cumprir as exigências decorrentes da legislação aplicável, prestando contas da destinação dada aos recursos objeto das subvenções e dos auxílios, conforme orientações das Secretarias Municipais de Finanças e da Educação.

Art. 39. Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a conceder subvenções e auxílios às Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, por intermédio das Associações de Pais e Mestres, de acordo com as disponibilidades financeiras da Municipalidade, a fim de atender às despesas com a manutenção das escolas da Rede Municipal de Ensino e com a aquisição de equipamentos e material permanente.

Art. 40. É vedada a destinação na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de recursos para, diretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 41. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

§ 1º. O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de doações, ou de comum acordo entre os Poderes.

(Lei nº 5.350/21 – fls. 14)

§ 2º. O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso

VI, da Constituição Federal.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 42. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro Ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 43. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2.022, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2.022, os seguintes demonstrativos:

I - a programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

(Lei nº 5.350/21 – fls. 15)

II - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária para 2.022.

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 44. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta lei, a lei orçamentária de 2.022 e seus créditos adicionais, observado o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;

II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

§ 1º. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta lei, aquele cuja execução

iniciar-se até a data de encaminha da proposta orçamentária de 2.022, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2.021.

(Lei nº 5.350/21 – fls. 16)

§ 2º. O Projeto criado através da Lei Municipal nº 5.124, de 08 de agosto de 2018, e em execução, continua desde então, será mantido ao longo do exercício financeiro de 2.022 com, ao menos, o mesmo número de vagas preenchidas na data de 31 de maio de 2.021, ficando a cargo do Poder Executivo demais adequações que se façam necessárias e desde que se demonstrem benéficas aos beneficiários do programa e sejam compatíveis com os objetivos que o mesmo possui.

Seção XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 45. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 46. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2.022, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 47. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I - elaboração da proposta orçamentária de 2.022, mediante regular processo de consulta;

II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta lei.

(Lei nº 5.350/21 – fls. 17)

Seção XIV

Das Disposições Gerais

Art. 48. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 49. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

II - abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 1º. Não onerarão o limite previsto no inciso I deste artigo, os créditos:

a) destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, honras de aval, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de 7% (sete por cento) do total do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

(Lei nº 5.350/21 – fls. 18)

b) abertos mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 15% (quinze por cento) do total do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

§ 2º. Observados os limites a que se referem os incisos I e II deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a alocar recursos em grupo de despesa ou elemento de despesa não dotados inicialmente com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada na lei orçamentária.

Art. 50. Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada na lei orçamentária, autorizado a remanejar recursos, entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por grupo de despesa.

Art. 51. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 52. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais;

II - Anexo de Riscos Fiscais;

III - Estrutura de Órgãos e Unidades Orçamentárias;

Art. 53. O Poder Executivo Municipal enviará, até 30 de setembro de 2.021, o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo a seguir para sanção.

Art. 54. Não sendo devolvido o autógrafo de Lei Orçamentária, na íntegra, inclusive seus anexos, até o início do exercício financeiro de 2.022 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nas mesmas bases da execução orçamentária ocorrida no exercício de 2.021.

(Lei nº 5.350/21 – fls. 19)

Art. 55. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 28 de junho de 2021

THOMÁS ANTONIO CAPELETTI DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

ANEXO I

ANEXO DE METAS FISCAIS

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (Artigo 4º, § 2º, inciso I da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000)

Analisando o exercício financeiro de 2.020, podemos realizar uma avaliação do comportamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial neste período, com relação às metas fiscais e resultados obtidos.

I - Metas Estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias

Conforme Anexo de Metas Fiscais, peça integrante da Lei nº. 5.201 de 28 de junho de 2.019 que dispôs sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2.020 e deu outras providências, o Município se propôs a arrecadar inicialmente uma receita da ordem de R\$ 431.223.000,00 (quatrocentos e trinta e um milhão e duzentos e vinte e três mil reais) e a realizar despesas no mesmo montante. Ao final do exercício de 2.020 constatou-se uma arrecadação total igual a R\$ 468.070.535,57 (quatrocentos e sessenta e oito milhões e setenta mil e quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). Já a despesa empenhada para o mesmo exercício de 2.020 atingiu a cifra de R\$ 473.279.894,42 (quatrocentos e setenta e três milhões e duzentos e setenta e nove mil e oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos). Esses números remetem a um déficit orçamentário da ordem de R\$ 5.209.358,85 (cinco milhões e duzentos e nove mil e trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), ocorreu também um déficit financeiro no exercício de 2.020, de R\$ 13.117.562,93 (treze milhões e cento e dezessete mil e quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos).

Exercício de 2.020	PREVISÃO	REALIZAÇÃO	VARIAÇÃO
Receitas Correntes	437.000.000,00	436.162.144,24	- 837.855,76
Receitas de Capital	168.500,00	31.908.391,33	+ 31.739.891,33
Receita Total	437.168.500,00	468.070.535,57	+ 30.902.035,57

A estimativa inicial de arrecadação, conforme Lei nº 5.254 de 27/12/2019, a qual Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itatiba para o Exercício de 2.020, havia sido de **R\$ 437.168.500,00** (quatrocentos e trinta e sete milhões e cento e sessenta e oito mil e quinhentos reais), resultou em **R\$ 468.070.535,57** (quatrocentos e sessenta e oito milhões e setenta mil e quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) ao final do exercício.

Já as Despesas apresentaram o seguinte desempenho:

Exercício de 2.020	FIXAÇÃO	REALIZAÇÃO	VARIAÇÃO
Despesas Correntes	423.551.197,87	422.699.852,33	+ 831.345,54
Despesas de Capital	12.037.302,13	50.580.042,09	- 38.542.739,96
Reserva de Contingência	1.580.000,00	0,00	+ 1.580.000,00
Despesa Total	437.168.500,00	473.279.894,42	- 36.111.394,42

(Valores em R\$)	
Receita Total (variação) - Despesa Total (variação) =	R\$ 30.902.035,57 - R\$ 36.111.394,42 = - R\$ 5.209.358,85 (deficit)

A previsão da Receita de Capital foi subestimada em função de terem ocorrido contratações de operações de crédito não previstas no exercício.

As Despesas de Capital foram executadas contando com os recursos recebidos oriundos das operações de crédito e transferências de capital.

A Dívida Consolidada Líquida do Município ao final do exercício de 2.020 figurava em R\$ 73.142.935,29 (setenta e três milhões e cento e quarenta e dois mil e novecentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos), em confronto ao saldo final de 2.019, que foi de R\$ 61.830.458,12 (sessenta e um milhão e oitocentos e trinta mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e doze centavos), apresentando um aumento de 18,3%, em relação ao exercício de 2019.

RESULTADO PRIMÁRIO

O resultado primário corresponde à diferença entre receitas e despesas realizadas no período em referência, delas excluídas tudo o que diga respeito a juros e ao principal da dívida, tanto pagos quanto recebidos, conforme definições:

Receita: receita orçamentária arrecadada, deduzidas as operações de crédito, as receitas de privatização, as receitas decorrentes de anulação de restos a pagar, as receitas provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e os retornos das operações de crédito.

Despesa: despesa total, deduzidas aquelas com amortização e encargos da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital já integralizado, bem como a anulação de restos a pagar inscritos no exercício anterior e as despesas com concessão de empréstimos.

A meta de Resultado Primário prevista para o exercício de 2.020 foi de R\$ 3.139.375,00 (três milhões e cento e trinta e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais). O Resultado Primário do exercício de 2.020, resultou em - R\$ 5.062.659,73 (menos cinco milhões e sessenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos).

RESULTADO PRIMÁRIO REALIZADO

RECEITAS FISCAIS	Em R\$
Receitas correntes	436.162.144,24
(-) Aplicações Financeiras	167.778,14
(-) Outras Receitas Financeiras	0,00
Receitas de Capital	31.908.391,33
(-) Rec. Operações de Crédito	26.678.514,59
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (I)	441.224.242,84
DESPESAS FISCAIS	Em R\$
Despesas Correntes	376.169.439,05
(-) Juros e Enc. da Dívida	1.083.918,00
DESPESAS DE CAPITAL	41.270.936,32
(-) Amortização da Dívida	5.044.260,06
RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (II)	411.312.197,31
RP Processados Pagos + RP Não Proc Pagos (III)	34.974.705,26
RESULTADO PRIMARIO (IV) = I - (II+III)	-5.062.659,73

RESULTADO NOMINAL

O Resultado Nominal pode ser assim conceituado:

De acordo com o Guia de Orientação para as Prefeituras - Lei de Responsabilidade Fiscal, de autoria de Amir Antônio Khair:

O resultado nominal corresponde à diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida no período de referência e o saldo da dívida fiscal líquida no período anterior ao de referência.

O saldo da dívida fiscal líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida deduzidas as receitas de privatização.

A dívida consolidada líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada, deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e demais ativos financeiros.

RESULTADO NOMINAL

	(Valores em R\$)	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Em 31/Dez/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	61.830.458,12	73.142.935,29
DEDUÇÕES	8.090.888,79	34.229.145,33
Disponibilidades Caixa	7.495.610,51	18.638.503,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.334.871,15	39.100.190,36
+ Demais Ativos Financeiros	595.278,28	15.590.641,41
- Restos a Pagar Processados	19.839.260,64	20.461.686,44
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	53.739.569,33	38.913.789,96
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (V) = (III - IV)	53.739.569,33	38.913.789,96
RESULTADO NOMINAL (VI) = (Va - Vb)		14.825.779,37

De acordo com este conceito, o resultado verificado no encerramento do exercício foi de R\$ 14.825.779,37 (quatorze milhões e oitocentos e vinte e cinco mil e setecentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos).

A verificação de sucessivos superavit orçamentários, ou, déficit orçamentários amparados por superavit financeiros, nos últimos exercícios, é outro item importante que merece destaque e tem sido alvo constante de análise por parte do Tribunal de Contas.

Resultados Orçamentários e Financeiros

ANO	Superavit/Deficit Orçamentário	Superavit/Deficit Financeiro
2016	- R\$ 23.452.975,13	- R\$ 6.118.250,91
2017	- R\$ 24.638.103,41	- R\$ 30.820.649,95
2018	R\$ 2.861.189,73	- R\$ 9.006.360,05
2019	- R\$ 9.843.069,00	- R\$ 15.486.461,42
2020	- R\$ 5.209.358,85	- R\$13.117.562,93

II - Limites e Condições para realização de Operações de Crédito

No exercício de 2.020 ocorreram algumas contratações de operações de crédito, sendo, com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operação tendo como objetivo a execução de obras nas margens do Ribeirão Jacaré, no valor total de R\$ 7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil reais). Ocorreram duas novas contratações com a Caixa Econômica Federal, uma destinada a investimento em infraestrutura urbana, recalapeamento, pavimentação asfáltica e reforma e construção de prédios públicos, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), e outra para recalapeamento e pavimentação asfáltica, drenagem de rede pluvial, rede de água potável e rede de esgoto sanitário nos bairros: Real Parque D. Pedro I, Pedro Fumachi, Avenida Vicente Catalano, Jardim das Nações, Loteamento San Martin e Vila Cruzeiro, no valor total de R\$ 28.500.000,00 (vinte e oito milhões e quinhentos mil reais).

III - Medidas Adotadas para o Retorno da Despesa Total com Pessoal ao Respetivo Limite, nos Termos dos artigos 22 e 23 da LRF

Em relação às despesas com pessoal, a Administração conseguiu se enquadrar dentro dos limites de alerta e prudencial definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou seja, 90% e 95% do limite máximo (54% x 0,90 = 48,60% e 54% x 0,95 = 51,30%), encerrando o exercício de 2.020 com um percentual de 45,99% (despesas empenhadas, referentes ao Poder Executivo) da Receita Corrente Líquida em gastos com pessoal.

IV - Providências Tomadas, conforme disposto no artigo 31, para Reconstituição dos Montantes das Dívidas Consolidadas e Mobiliária aos respectivos Limites

Com relação às Dívidas Consolidadas e Mobiliária, a Dívida Consolidada Líquida existiu no Município durante todo o exercício de 2.020 em função do reconhecimento de Operações de Crédito contratadas, e, conseqüentemente, também a Dívida Fiscal Líquida foi nula, sendo que o limite é 1,2 vezes a Receita Corrente Líquida. Quanto à Dívida Mobiliária, esta **inexiste** no Município.

V - Destinação de Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, tendo em vista as Restrições Constitucionais e as da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000

Conforme o artigo 44 da LRF, a receita de capital obtida com a alienação de bens e direitos não será aplicada em despesa corrente, a menos que lei própria exceção a destinação para o sistema de previdência dos servidores públicos. Aquele dispositivo, insere-se na seção da lei que cuida da preservação do patrimônio público; assim, em regra, a diminuição de um ativo (alienação de bens) será compensada pela aquisição de outro ativo ou, mesmo, pela redução do passivo (amortização do principal da dívida), isto é, a aplicação privilegiará uma variação patrimonial ativa.

Durante o exercício de 2.020, o município realizou receitas com alienação de bens no valor de R\$ 206.700,00 (duzentos e seis mil e setecentos reais)

VI - Aplicação da receita resultante de Impostos diretamente arrecadados e transferidos no Ensino e na Saúde

Aplicação no Ensino	
2015 =	27,01 %
2016 =	26,94 %
2017 =	33,32 %
2018 =	31,90 %
2019 =	32,30 %
2020 =	29,74 %



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Aplicação na Saúde

2015 = 26,55 %
 2016 = 27,48 %
 2017 = 27,54 %
 2018 = 22,74 %
 2019 = 24,00 %
 2020 = 24,91 %

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONTEÚDO:

- Demonstrativo I - Metas Anuais
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (exercício de 2.019)
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
- Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE ITATIBA - SP
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 METAS ANUAIS
 2022

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) R\$ 1.000

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (b)	% PIB (a / PIB) x 100	%RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante (d)	% PIB (c / PIB) x 100	%RCL (c / RCL) x 100	Valor Corrente (e)	Valor Constante (f)	% PIB (e / PIB) x 100	%RCL (e / RCL) x 100
Receita Total	445.160.000	430.106.280	-	-	461.266.000	432.099.297	-	-	478.675.000	436.150.342	-	-
Receitas Primárias (I)	445.057.500	430.007.246	-	-	461.160.400	432.000.375	-	-	478.565.300	436.050.387	-	-
Despesa Total	445.160.000	430.106.280	-	-	461.266.000	432.099.297	-	-	478.675.000	436.150.342	-	-
Despesas Primárias (II)	439.685.428	424.816.838	-	-	455.247.822	426.461.660	-	-	472.740.492	430.743.045	-	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	5.372.072	5.190.408	-	-	5.912.578	5.538.715	-	-	5.824.808	5.307.342	-	-
Resultado Nominal	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-
Dívida Pública Consolidada	51.674.955	49.927.474	-	-	39.146.442	36.671.140	-	-	46.568.588	42.431.516	-	-
Dívida Consolidada Líquida	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-

FONTE: Sistema de Contabilidade, Orçamento e Finanças, Secretaria Municipal de Finanças.

Notas:

1. O Cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	2,00	3,00	3,00
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação (IPCA-IBGE)	3,50	3,25	3,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ (Fundação SEADE)	não divulgado	não divulgado	não divulgado

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE ITATIBA - SP
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 METAS ANUAIS
 2022

Continua (1/2)
Continuação

2. Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2022 - Valor corrente	1,0350
2023 - Valor corrente	1,0675
2024 - Valor corrente	1,0975

3. Considerando-se o equilíbrio orçamentário, a Dívida Pública Consolidada está projetada de acordo com quadro do estoque da dívida. Já a Dívida Consolidada Líquida será sempre nula uma vez que as projeções das disponibilidades de caixa mais as aplicações financeiras e demais ativos financeiros, deduzidos dos restos a Pagar Processados será sempre maior do que a Dívida Pública Consolidada.

4. Receitas Primárias = Receita Orçamentária Total - (Operações de Crédito + Aplicações Financeiras + Alienação de Bens)

5. Despesas Primárias = Despesa Orçamentária Total - (Juros da dívida + Amortizações da Dívida)

6. Dívida Consolidada Líquida = Dívida Consolidada - (Ativo Disponível + Haveres Financeiros - Restos a Pagar Processados)

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DE ITATIBA - SP
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2022

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R\$ 1.000

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020 (a)			Metas Realizadas em 2020 (b)			Variação	
	% PIB	% RCL		% PIB	% RCL	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	-	-	431.223.000	-	-	468.070.536	8,54	
Receitas Primárias (I)	-	-	426.349.800	-	-	441.224.243	3,49	
Despesa Total	-	-	431.223.000	-	-	473.276.894	9,75	
Despesas Primárias (II)	-	-	423.210.425	-	-	466.636.433	10,26	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-	-	3.139.375	-	-	-5.062.660	-261,26	
Resultado Nominal	0	0	0	0	0	0	0,00	
Dívida Pública Consolidada	-	-	54.319.071	-	-	38.913.790	-28,36	
Dívida Consolidada Líquida	0	0	0	0	0	0	0,00	

FONTE: Sistema de Contabilidade, Orçamento e Finanças, Secretaria Municipal de Finanças.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - em milhões de R\$
Previsão do PIB Estadual para 2020*	Não informado
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual p/2020 - Seade	2,210

* Conforme Portaria nº 407/2011-STN, caso as projeções do PIB de um Estado não sejam disponibilizadas, nem pelo IBGE, nem pelo governo do Estado, não preencher as colunas relativas ao "% PIB" até que o IBGE, ou a entidade representante do Estado, ou a própria Secretaria de Planejamento as elaborem.

1. As metas de despesas realizadas (despesa total e despesas primárias) foram extraídas do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), e elaboradas, portanto, de acordo com a metodologia de cálculo da Secretaria do Tesouro Nacional.

2. De acordo com a metodologia de cálculo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, se nas apurações da Dívida Consolidada Líquida e do Resultado Nominal obtiverem-se valores negativos, estes deverão ser substituídos por ZERO, motivo pelo qual as referidas metas constantes neste demonstrativo não coincidem com aquelas constantes do demonstrativo do Resultado Nominal do TCE-SP, no qual ambas as metas tiveram seus resultados negativos substituídos por ZERO.

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE ITATIBA - SP
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
 2022

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	401.500.000	431.223.000	7,40%	464.343.000	7,68%	445.160.000	-4,13%	461.266.000	3,62%	478.675.000	3,77%	
Receitas Primárias (I)	396.995.900	426.349.800	7,39%	459.469.800	7,77%	445.057.500	-3,14%	461.160.400	3,62%	478.565.300	3,77%	
Despesa Total	401.500.000	431.223.000	7,40%	434.343.000	0,72%	445.160.000	2,49%	461.266.000	3,62%	478.675.000	3,77%	
Despesas Primárias (II)	397.452.994	423.210.425	6,48%	456.330.425	7,83%	439.685.428	-3,65%	455.247.822	3,54%	472.740.492	3,84%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-457.094	3.139.375	-786,81%	3.139.375	0,00%	5.372.072	71,12%	5.912.578	10,06%	5.824.808	-1,48%	
Resultado Nominal	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	
Dívida Pública Consolidada	30.385.430	54.319.071	78,77%	70.939.719	30,60%	51.674.955	-27,16%	39.146.442	0,00%	46.568.588	0,00%	
Dívida Consolidada Líquida	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	385.131.894	398.358.430	3,43%	464.343.000	16,56%	385.419.913	-17,00%	388.434.526	0,78%	393.162.218	1,22%	
Receitas Primárias (I)	380.811.415	393.856.628	3,43%	459.469.800	16,66%	385.331.169	-16,14%	388.345.600	0,78%	393.072.115	1,22%	
Despesa Total	385.131.894	398.358.430	3,43%	434.343.000	9,03%	385.419.913	-11,26%	388.434.526	0,78%	393.162.218	1,22%	
Despesas Primárias (II)	381.249.874	390.956.513	2,55%	456.330.425	16,72%	380.680.024	-16,58%	383.366.587	0,71%	388.287.879	1,28%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-438.459	2.900.115	-761,43%	3.139.375	8,25%	4.651.145	48,16%	4.979.913	7,05%	4.784.236	-3,91%	
Resultado Nominal	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	
Dívida Pública Consolidada	29.146.695	52.229.876	79,20%	70.939.719	35,82%	49.927.474	-29,62%	0	0,00%	0	0,00%	
Dívida Consolidada Líquida	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	

FONTE: Sistema de Contabilidade, Orçamento e Finanças, Secretaria Municipal de Finanças.

Continua (1/2)

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE ITATIBA - SP
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
 2022

1. Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO				
2019	2020	2021	2022	2024
4,25	4,00	3,75*	3,50*	3,00*

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

2019 - Valor corrente x 1,0425

2020 - Valor corrente / 1,0825

2021 - Valor corrente - Valor constante

2022 - Valor corrente / 1,1550

2023 - Valor corrente / 1,1875

2024 - Valor corrente / 1,2175

Continua (1/2)

(2/2)

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DE ITATIBA - SP
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 2022

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) R\$ 1.000

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	414.673.567,33	100,00%	387.289.325,30	100,00%	323.444.126,85	100,00%
TOTAL	414.673.567,33	100,00%	387.289.325,30	100,00%	323.444.126,85	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

FONTE: Sistema de Contabilidade, Orçamento e Finanças, Secretaria Municipal de Finanças.

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE ITATIBA - SP
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
 2022

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) R\$ 1.000

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	206.700,00	0,00	197.013,75
Transferência exercício anterior	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	206.700,00	0,00	197.013,75
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	60,59	2.041,35	376.609,02
TOTAL	206.760,59	2.041,35	573.622,77

DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	20.186,50	376.163,60	201.249,50
DESPESAS DE CAPITAL	20.186,50	376.163,60	201.249,50
Investimentos	0,00	58.300,00	200.900,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	20.186,50	317.863,60	349,50
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2020 (g) = ((Ia - IIId) + IIIf)	2019 (h) = ((Ib - IIe) + IIIf)	2018 (i) = ((Ic - IIf) + IIIf)
VALOR (III) (Conciliado)	184.825,11	-1.748,98	372.373,27

FONTE: Sistema de Contabilidade, Orçamento e Finanças, Secretaria Municipal de Finanças.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE ITATIBA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2022

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1.000

RECEITAS	2018	2019	2020
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	2018	2019	2020
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	2018	2019	2020
	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2018	2019	2020
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2018	2019	2020
	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade, Orçamento e Finanças, Secretaria Municipal de Finanças, emitido/atualizado em 28/04/2020 às 14:50h.

Nota: o Município não possui Regime Próprio de Previdência Social e o antigo Regime Estatutário está em fase de extinção.

Tabela 6.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE ITATIBA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2022

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1.000

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
-	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade, Orçamento e Finanças, Secretaria Municipal de Finanças.

Nota: o Município não possui Regime Próprio de Previdência Social e o antigo Regime Estatutário está em fase de extinção.

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
MUNICÍPIO DE ITATIBA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU Taxa de Remoção de Lixo (TRL) Preço Público	Concessão de isenção em caráter não geral	Isenção para Aposentados e Pensionistas (Lei Municipal nº 2.739 de 02/02/96, alterada pela Lei Municipal 3.255 de 28/01/2000)	1.343.583,50	1.390.608,92	1.435.803,71	É considerada na estimativa da receita
IPTU Taxa de Remoção de Lixo (TRL) Taxa de Licença para Localização e Fiscalização de Funcionamento Taxa de Licença para Execução de Obras, Expediente e ISS (construção) ITBI	Concessão de isenção em caráter não geral	Programa Municipal de Incentivo Industrial (PROMIND), Lei Municipal nº 2.608 de 14/11/1994, alterada pelas Leis Municipais nº 2.716 de 16/11/1995, 2.849 de 08/11/1996, 2.858 de 29/11/1996.	154.930,25	160.352,81	165.564,28	É considerada na estimativa da receita
IPTU Taxa de Remoção de Lixo (TRL) Taxa de Licença para Localização e Fiscalização de Funcionamento Taxa de Licença para Execução de Obras, Expediente e ISS (construção) ITBI	Concessão de isenção em caráter não geral	Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico do Município (PROGRIDE), Lei Municipal nº 4.300, de 10/12/2010.	1.212.706,09	1.255.150,80	1.295.943,20	É considerada na estimativa da receita
IPTU Taxa de Remoção de Lixo (TRL)	Concessão de isenção em caráter não geral	Isenção de Matas e Florestas Nativas (Lei Municipal nº 3.115 de 19/03/1999)	175.500,63	181.643,15	187.546,55	É considerada na estimativa da receita
IPTU	Concessão de isenção em caráter não geral	Patrimônio Histórico (Lei Municipal nº 3.243 de 28/12/1999)	184.372,31	190.825,34	197.027,16	É considerada na estimativa da receita
IPTU	Concessão de isenção em caráter não geral	Isenção por Doenças (Lei Municipal nº 3.243 de 28/12/1999)	2.870,13	2.970,58	3.067,13	É considerada na estimativa da receita
IPTU - Tributo	Concessão de isenção em caráter não geral	Isenção para imóvel de pequeno valor venal (Lei Municipal nº 4606/13)	1.255.743,63	1.299.694,66	1.341.934,73	É considerada na estimativa da receita
IPTU	Concessão de isenção em caráter não geral	Isenção Imposto Ecológico (Lei Municipal nº 4417/2011)	1.699,81	1.759,30	1.816,48	É considerada na estimativa da receita
PROGRIDE	Benefício Econômico em caráter geral	Benefício Fiscal (Lei Municipal nº 4300/10)	612.000,00	633.420,00	654.006,15	É considerada na estimativa da receita
			4.943.406,35	5.116.425,57	5.282.709,40	-

FONTE: Sistema de Contabilidade, Orçamento e Finanças, Secretaria Municipal de Finanças.

ANEXO II

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

(Artigo 4º, § 3º, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000)

O compromisso da Administração Municipal com o equilíbrio das contas públicas renova-se a cada edição da Lei de Diretrizes Orçamentárias. A tarefa não se resume a prever gastos e receitas compatíveis entre si, mas estende-se ao exercício de identificação dos principais riscos aos quais as contas públicas estão sujeitas no momento da elaboração orçamentária.

Esses riscos são classificados em duas categoriais: os riscos orçamentários e os riscos da dívida. Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e as despesas previstas não se confirmarem, isto é, de existir desvios entre as receitas ou as despesas orçadas e as realizadas. Pode-se apontar como exemplo a frustração de determinado imposto, em decorrência de fatos novos e imprevisíveis à época da programação orçamentária. Para compensar essas variações, em relação às projeções, a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 9º estabeleceu a reavaliação bimestral das receitas, de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira às metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral, junto à avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre, permite que eventuais desvios, tanto da receita quanto da despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas.

A segunda categoria compreende os chamados riscos de dívida, que são os chamados passivos contingentes, isto é, dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como, os processos judiciais que envolvem o Município (questões de ordem trabalhista, tributária, dentre outras).

Será alocado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, na forma de Reserva de Contingência, o valor mínimo correspondente a 0,25% da Receita Corrente Líquida, para eventuais riscos fiscais como: calamidades públicas, reclamações trabalhistas, despesas judiciais extraordinárias, outros passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas e comprometer o equilíbrio fiscal do Município, conforme o acima exposto.

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

MUNICÍPIO DE ITATIBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2022

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	TOTAL	0,00



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

COMUNICADO

Cartório Eleitoral

O atendimento presencial no Cartório Eleitoral continua suspenso, em razão da pandemia de Covid-19, os eleitores que buscam as informações da Justiça Eleitoral poderão realizar de forma on-line:

No site do TRE <https://www.tre-sp.jus.br/> se encontram todas as informações pertinentes à justiça eleitoral de SP.

No link <https://cad-app-titulonet.tse.jus.br/titulonet/novoRequerimento> o eleitor pode dar entrada no requerimento do título de eleitor. O eleitor precisa entrar no link, preencher os dados e enviar a documentação e selfie. Se o eleitor não conseguir pelo celular, significa que o Android ou o IOS do aparelho não comporta o sistema da justiça eleitoral. Nesses casos se faz necessário o acesso de um computador, com navegador Firefox.

Whatsapp do Cartório da 58ª Zona Eleitoral de Itatiba: (11) 4594-1119 e (11)4524-1247

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência equivalente ao mínimo de 0,25% da Receita Corrente Líquida, nos termos do art. 5º, inciso III, da LRF.	
Restituição de Tributos a Maior	1.159.440,00		1.159.440,00
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	1.159.440,00	SUBTOTAL	1.159.440,00
TOTAL	1.159.440,00	TOTAL	1.159.440,00

FONTE: Sistema de Contabilidade, Orçamento e Finanças, Secretaria Municipal de Finanças, emitido/atualizado em

Anexo III - ESTRUTURA DE ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
01		CÂMARA MUNICIPAL
	01.01	CÂMARA MUNICIPAL
02		PREFEITURA MUNICIPAL
	02.01	PMI – GABINETE DO PREFEITO
	02.02	PMI - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
	02.03	PMI - SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
	02.04	PMI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
	02.05	PMI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	02.06	PMI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
	02.07	PMI - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
	02.08	PMI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
	02.09	PMI - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
	02.10	PMI – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
	02.11	PMI - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
	02.12	PMI – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
	02.13	PMI – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
	02.14	PMI – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
	02.15	PMI – SECRETARIA DE DEFESA E SEGURANÇA DO CIDADÃO
	02.16	PMI – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
	02.99	PMI – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO
ORDEM DO DIA

O Sr. **AILTON FUMACHI**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, FAZ SABER aos senhores vereadores que a **22ª Sessão Ordinária do Legislativo** acha-se marcada para o próximo dia 30 de junho, às 17h, no **PLENÁRIO “VEREADOR ABÍLIO MONTE”**, com a seguinte **ORDEM DO DIA**:

Item 1) Primeira discussão do Substituto ao Projeto de Lei nº 44/2021, do Executivo, que “Dispõe sobre a criação do Fundo Especial do Bombeiro - FEBOM e dá outras providências”;

Item 2) Segunda discussão do Projeto de Lei nº 45/2021, de autoria dos vereadores Dr. Ulisses, Fernando Soares, Hiroshi Bando, Juninho Parodi, Leila Bedani e Sérgio Rodrigues, que “Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município a Semana Municipal da Conscientização Sobre o Transtorno do Espectro Autista e dá outras providências”;

Item 3) Primeira discussão, por adiamento, do Projeto de Lei nº 47/2018, de autoria do vereador Junior Cecon, que “Inclui o Dia dos Jovens Cristãos Evangélicos no Calendário Oficial do Município e dá outras providências”;

Item 4) Primeira discussão do Projeto de Lei nº 20/2021, de autoria do vereador Willian Soares, que “Fica instituído o

reconhecimento à atividade religiosa como essencial para população do Município de Itatiba em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais”;

Item 5) Primeira discussão, por adiamento, do Projeto de Lei nº 26/2021, de autoria do vereador José Roberto Feitosa, que “Dispõe sobre a publicação pelo poder executivo, através de seu portal transparência, de forma anual acerca das emendas parlamentares recebidas e da origem da sua aplicação no município de Itatiba”;

Item 6) Primeira discussão do Projeto de Lei nº 57/2021, de autoria dos vereadores Fernando Soares e Juninho Parodi, que “Institui no Município de Itatiba a prática de atividade física e do exercício físico como essenciais e declara a essencialidade dos estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, públicos ou privados, como forma de prevenir doenças físicas e mentais, e dá outras providências”;

Palácio 1º de Novembro, 28 de junho de 2021.

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Gabriel Carra Porto Silveira
Diretor Legislativo



TURISMO ITATIBA

Atualização de cadastro- Estabelecimentos de Turismo

Convidamos os empreendedores que atuam na área de Turismo no município para que entrem em contato conosco pelo e-mail turismo@cultura.itatiba.sp.gov.br para cadastramento e/ou atualização de seus dados. Esta atualização servirá de base para ações estratégicas de promoção e divulgação do município nas mais variadas esferas. Bares e restaurantes, meios de hospedagem, atrativos turísticos (rurais, de lazer etc.), espaços de eventos e outros serviços relacionados ao turismo (casas de câmbio, autôpostos, guias de turismo, agências de receptivos etc.) são exemplos de empreendimentos que irão constar em nosso cadastro.

Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas junto à Secretaria de Cultura e Turismo através do telefone 4538-0917, com Caroline ou Heloíse.



Empreenda Mulher

Se você é uma **MULHER EMPREENDEDORA** e precisa comprar máquinas, equipamentos, insumos agrícolas, ferramentas, mercadorias, matérias-primas ou consertar máquinas e equipamentos, procure a unidade do Banco do Povo de Itatiba. Temos uma linha de crédito exclusiva para você!

LINHA DE CRÉDITO

DE R\$ 200 A R\$ 21 MIL*

*Sujeito a análise de crédito

TAXA DE JUROS DE ATÉ

0,55% a.m.
para Pessoa Jurídica

0,80% a.m.
para Pessoa Física

PRAZOS DE ATÉ 48 MESES PARA PAGAMENTO*

ENTRE EM CONTATO:
bancodopovo@acaosocial.itatiba.sp.gov.br